



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 160/64

CRIA O GINÁSIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Ginásio Municipal Pe. José Galvão;

Art. 2º - O Ginásio Municipal funcionará provisoriamente por contrato de aluguel ou arrendamento com a Mitra Diocesana, por tempo determinado no dito contrato, no Edifício do INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, até que haja possibilidade da Prefeitura construir a sede própria do referido Ginásio;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Pocinhos, assume toda responsabilidade no tocante a fornecer numerários para funcionamento do aludido educandário;

Art. 4º - Todo e qualquer benefício útil e necessário realizado no edifício, será por conta da Municipalidade sem direito a indenização da Mitra Diocesana;

Art. 5º - O Ensino será sem ônus para os estudantes legitimamente matriculados no período letivo;

Art. 6º - Ficará o Poder Executivo autorizado a realizar com a Mitra Diocesana o contrato de arrendamento ou aluguel;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

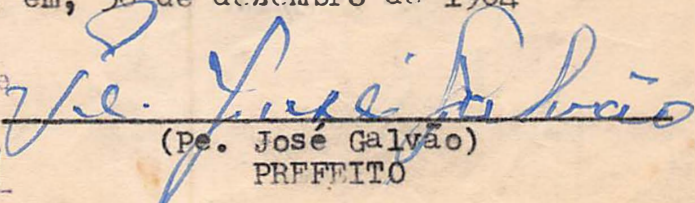
Gabinete do Prefeito, em, 30 de dezembro de 1964

Registrado as fls. 11/v a 112 do Livro de

Registro n.º 3

Em 30 de dezembro de 1964

Júlia Marta Oliveira


(Pe. José Galvão)
PREFEITO